ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.172, de 14 de abril de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma fração de terras para complementação da área do trevo de acesso da avenida Oswaldo Aranha e da rua Pe. João Wagner a RS 122.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor LUIZ OSCAR GEWEHR e sua mulher ILSE MARIA GEWEHR, uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área de 66,37 m2 (sessenta e seis metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), ao preço de Cz$ 152,00 (cento e cinqüenta e dois cruzados) o metro quadrado, totalizando Cz$ 10.088,00 (dez mil e oitenta e oito cruzados), área essa destinada a complementar aquisição anterior, feita de acordo com a Lei nº 1.166, de 29 de novembro de 1985, para a construção do trevo que ligará a avenida Oswaldo Aranha e a rua Pe. João Wagner à rodovia estadual RS 122.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.170, de 2 de abril de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de abril de 1986.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal